

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		
Atos do Poder Executivo	3	24	
Vice-Governadoria	5		
Casa Militar			
Secretaria de Governo	5	26	32
Secretaria de Gestão Administrativa	5	26	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	6	26	32
Secretaria de Educação	10	26	33
Secretaria de Saúde	10	26	34
Secretaria de Ação Social	10		
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	13	28	35
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	17		35
Secretaria de Transportes	17		
Secretaria de Segurança Pública			36
35Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal	18	29	37
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura	18		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia		29	
Secretaria de Comunicação Social	18	30	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18	30	37
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	18	30	41
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	19		
Secretaria de Assuntos Fundiários		31	
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos		31	
Secretaria de Solidariedade		31	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	19	31	44
Procuradoria Geral do Distrito Federal	23	31	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE
Em 5 de fevereiro de 2002

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 349092.

PROCESSO Nº 001.0105/01-VOL11; Interessado: ANALYSIS – DIAGNÓSTICO ULTRASSONOGRÁFICO E AVALIAÇÃO FETAL LTDA; Valor R\$ 354,42 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); Nota Fiscal nº 4994.

PROCESSO Nº 001.0109/01-VOL17; Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL BRASÍLIA ; Valor R\$ 7.724,52 (Sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos); Nota Fiscal nº 3451.

PROCESSO Nº 001.0112/01-VOL16; Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL PRONTONORTE LTDA; Valor R\$ 1.480,50 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 9827.

PROCESSO Nº 001.0114/01-VOL09; Interessado: BIOPSIA – LABORATÓRIO DE ANATOMOPATOLOGIA LTDA; Valor R\$ 122,50 (Cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 1865.

PROCESSO Nº 001.0138/01-VOL08; Interessado: CENTRO OFTALMOLÓGICO DR. RODRIGUES LTDA; Valor R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais); Nota Fiscal nº 2548.

PROCESSO Nº 001.0142/01-VOL14; Interessado: CENTRO SUL DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA; Valor R\$ 737,38 (Setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos); Nota Fiscal nº 5622.

PROCESSO Nº 001.0142/01-VOL15; Interessado: CENTRO SUL DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA; Valor R\$ 171,08 (Cento e setenta e um reais e oito centavos); Nota Fiscal nº 5637.

PROCESSO Nº 001.0153/01-VOL14; Interessado: CLINER – CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA LTDA; Valor R\$ 900,00 (Novecentos reais); Nota Fiscal nº 1103.

PROCESSO Nº 001.0160/01-VOL08; Interessado: CLÍNICA DE ECOGRAFIA AFETO LTDA; Valor R\$ 910,89 (Novecentos e dez reais e oitenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 837.

PROCESSO Nº 001.0161/01-VOL12; Interessado: CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANALTINA LTDA; Valor R\$ 513,25 (Quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos); Nota Fiscal nº 334.

PROCESSO Nº 001.0167/01-VOL10; Interessado: CLÍNICA DE PSICOLOGIA IOLANDA BARROS VALLS S/C LTDA; Valor R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais); Nota Fiscal nº 304.

PROCESSO Nº 001.0173/01-VOL13; Interessado: CLÍNICA MATERNO INFANTIL DE SOBRADINHO LTDA; Valor R\$ 342,90 (Trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); Nota Fiscal nº 6572.

PROCESSO Nº 001.0187/01-VOL13; Interessado: CLONE – CLÍNICA DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA LTDA; Valor R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais); Nota Fiscal nº 511.

PROCESSO Nº 001.0187/01-VOL14; Interessado: CLONE – CLÍNICA DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA LTDA; Valor R\$ 1.770,00 (Um mil, setecentos e setenta reais); Nota Fiscal nº 510.

PROCESSO Nº 001.0194/01-VOL09; Interessado: DENSQUALITY DENSITOMETRIA ÓSSEA LTDA; Valor R\$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais); Nota Fiscal nº 873.

PROCESSO Nº 001.0197/01-VOL07; Interessado: ECO-IMAGEM CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA; Valor R\$ 404,21 (Quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos); Nota Fiscal nº 1575.

PROCESSO Nº 001.0200/01-VOL07; Interessado: EQUIPE FÍSIO – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/C LTDA; Valor R\$ 67,20 (Sessenta e sete reais e vinte centavos); Nota Fiscal nº 654.

PROCESSO Nº 001.0202/01-VOL16; Interessado: EXAME LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA; Valor R\$ 12.208,80 (Doze mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos); Nota Fiscal nº 14059.

PROCESSO Nº 001.0206/01-VOL10; Interessado: FISIOTERAPIA JULIANA LTDA; Valor R\$ 445,50 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 989.

PROCESSO Nº 001.0216/01-VOL12; Interessado: HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE VALPARAÍSO LTDA; Valor R\$ 1.253,32 (Um mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos); Nota Fiscal nº 7040.

PROCESSO Nº 001.0218/01-VOL17; Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE LTDA, Valor R\$ 8.401,35 (Oito mil, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos), Nota Fiscal nº 15086.

PROCESSO Nº 001.0218/01-VOL18; Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE LTDA, Valor R\$ 1.578,91 (Um mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), Nota Fiscal nº 15112.

PROCESSO Nº 001.0219/01-VOL20; Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A; Valor R\$ 3.188,18 (Três mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos); Nota Fiscal nº 5844.

PROCESSO Nº 001.0221/01-VOL63; Interessado: HOSPITAL SANTA LUZIA S.A, Valor R\$ 32.232,43 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), Nota Fiscal nº 3861.

PROCESSO Nº 001.0222/01-VOL15; Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA; Valor R\$ 1.190,02 (Um mil, cento e noventa reais e dois centavos); Nota Fiscal nº 8396.

PROCESSO Nº 001.0222/01-VOL16; Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA; Valor R\$ 3.223,33 (Três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos); Nota Fiscal nº 8383.

PROCESSO Nº 001.0229/01-VOL11; Interessado: INSTITUTO BRASILIENSE DE ECOGRAFIA LTDA, Valor R\$ 330,78 (Trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos), Nota Fiscal nº 1825.

PROCESSO Nº 001.0236/01-VOL08; Interessado: INSTITUTO DE NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA, Valor R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais), Nota Fiscal nº 2653.

PROCESSO Nº 001.0237/01-VOL32; Interessado: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA S/C LTDA; Valor R\$ 7.516,06 (Sete mil, quinhentos e dezesseis reais e seis centavos); Nota Fiscal nº 6207.

PROCESSO Nº 001.0248/01-VOL12; Interessado: KÁ CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, Valor R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), Nota Fiscal nº 90.

PROCESSO Nº 001.0251/01-VOL14; Interessado: LABORATÓRIO BANDEIRANTE DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA; Valor R\$ 2.916,30 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos); Nota Fiscal nº 6208.

PROCESSO Nº 001.0253/01-VOL10; Interessado: BRASÍLIA MEDICINA LABORATORIAL LTDA; Valor R\$ 2.053,75 (Dois mil, cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 91.

PROCESSO Nº 001.0253/01-VOL13; Interessado: BRASÍLIA MEDICINA LABORATORIAL LTDA; Valor R\$ 2.348,50 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 161.

PROCESSO Nº 001.0254/01-VOL08; Interessado: LABORATÓRIO DE IMUNOPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, Valor R\$ 1.547,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e sete reais), Nota Fiscal nº 1861.

PROCESSO Nº 001.0256/01-VOL09; Interessado: LABORATÓRIO DIAGNÓSTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; Valor R\$ 63,00 (Sessenta e três reais); Nota Fiscal nº 898.

PROCESSO Nº 001.0262/01-VOL10; Interessado: LABORATÓRIO PIO X LTDA; Valor R\$ 465,50 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 8991.

PROCESSO Nº 001.0288/01-VOL12; Interessado: PRAXIS – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA S/C LTDA, Valor R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), Nota Fiscal nº 938.

PROCESSO Nº 001.028901-VOL14; Interessado: PRESMED – ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, Valor R\$ 172,50 (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), Nota Fiscal nº 10257.

PROCESSO Nº 001.0290/01-VOL10; Interessado: PREVCORDIS – CLÍNICA DE EXAMES COMPLEMENTARES EM CARDIOLOGIA S/C LTDA, Valor R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais), Nota Fiscal nº 448.

PROCESSO Nº 001.0294/01-VOL15; Interessado: RADIOLOGIA ANCHIETA S/C LTDA; Valor R\$ 9.766,92 (Nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos); Nota Fiscal nº 10054.

PROCESSO Nº 001.0299/01-VOL11; Interessado: ULTRA-SOM DIAGNOSE LTDA, Valor R\$ 259,51 (Duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), Nota Fiscal nº 1361.

PROCESSO Nº 001.0303/01-VOL37; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 1.223,24 (Um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos); Nota Fiscal nº 21445.

PROCESSO Nº 001.0303/01-VOL60; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 27,00 (Vinte e sete reais); Nota Fiscal nº 22711.

PROCESSO Nº 001.0303/01-VOL85; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 2.717,32 (Dois mil, setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos); Nota Fiscal nº 23589.

PROCESSO Nº 001.0303/01-VOL96; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 10.058,48 (Dez mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Nota Fiscal nº 24112.

PROCESSO Nº 001.0303/01-VOL112; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 3.916,78 (Três mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos); Nota Fiscal nº 24451.

PROCESSO Nº 001.0741/01-VOL04; Interessado: LAF – EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, Valor R\$ 23.248,70 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), Nota Fiscal nº 929.

PROCESSO Nº 001.1573/01; Interessado: BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO, Valor R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) – Reembolso de despesas médico-hospitalares conforme Resolução 155/99.

PROCESSO Nº 001.0160/02-VOL02; Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA; Valor R\$ 1.544,67 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Nota Fiscal nº 50641.

PROCESSO Nº 001.0160/02-VOL03; Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA; Valor R\$ 3.915,59 (Três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 50642.

PROCESSO Nº 001.0164/02-VOL03; Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S.A; Valor R\$ 2.667,33 (Dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos); Nota Fiscal nº 6146.

PROCESSO Nº 001.0167/02-VOL02; Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE LTDA; Valor R\$ 2.021,30 (Dois mil, vinte e um reais e trinta centavos); Nota Fiscal nº 15269.

PROCESSO Nº 001.0168/02-VOL02; Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S.A; Valor R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais); Nota Fiscal nº 6092.

PROCESSO Nº 001.0168/02-VOL03; Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S.A; Valor R\$ 9.075,31 (Nove mil, setenta e cinco reais e trinta e um centavos); Nota Fiscal nº 6119.

PROCESSO Nº 001.0169/02-VOL06; Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A; Valor R\$ 2.943,30 (Dois mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos); Nota Fiscal nº 130006.

PROCESSO Nº 001.0170/02-VOL02; Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA; Valor R\$ 3.178,98 (Três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos); Nota Fiscal nº 8513.

PROCESSO Nº 001.0225/02-VOL02; Interessado: RADIOLOGIA ANCHIETA S/C LTDA; Valor R\$ 14.839,91 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos); Nota Fiscal nº 10322.

JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA
Substituto

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador
WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social
LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.915, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

(Autoria do Projeto: Poder Executivo Deputado Daniel Marques e Deputado José Rajão)

Institui o Programa Jovem Trabalhador no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Jovem Trabalhador, como o objeto de incentivar e viabilizar o acesso de jovens ao mercado de trabalho e sua escolarização e fomentar o desenvolvimento sócio- econômico da região, estimulando as empresas a contratarem jovens sem experiência profissional anterior, bem como fortalecendo a participação da sociedade no processo de formação de políticas e ações de geração de trabalho e renda, na forma definida na presente Lei.

Art. 2º São beneficiários do Programa Jovem Trabalhador os jovens que atendem aos seguintes critérios:

- I- ter idade de 16 a 24 anos na data do ingresso no programa;
- II- residir no Distrito Federal há pelo menos cinco anos;
- III- não possuir experiência profissional anterior decorrente de relação formal de trabalho por período superior a seis meses, intercalados ou continuados;
- IV- estar regularmente inscrito no Programa Jovem Trabalhador Emprego por intermédio das unidades locais do Sistema Nacional de Emprego – SINE;
- V- comprovar a matrícula e frequência em ensino fundamental, médio ou superior ou, ainda a conclusão do ensino médio ou superior.

Parágrafo único. Executam –se dos critérios estabelecidos nos itens III e V deste artigo, os beneficiários portadores de necessidades especiais ou egressos do sistema penal.

Art. 3º O período de participação no Programa Jovem Trabalhador será de até um ano por beneficiário.

Parágrafo único. O beneficiário ficará automaticamente desligado do Programa com impedimento de retorno, nos casos de descumprimento das suas regras ou demissão motivada, conforme dispuser o regulamento.

Art. 4º As empresas interessadas em aderir ao Programa Jovem Trabalhador deverão atender às seguintes exigências:

- I- comprovar a regularidade fiscal referente à Fazenda Pública do Distrito Federal, ao INSS e ao FGTS;
- II- compromete-se com a manutenção do nível médio de emprego durante o período de adesão ao programa, tomando-se por base os seis meses que antecedem a adesão;
- III- garantir compatibilidade dos postos de trabalho oferecidos e da vinculação empregatícia do beneficiário com a legislação trabalhista;
- IV- viabilizar a sua habilitação perante ao órgão gestor do programa.

Parágrafo único. O número de vagas oferecidas pela empresa ao programa não pode exceder a dez por cento de seu quadro pessoal, permitindo-se para a empresa com menos de 20 empregados a oferta de até duas vagas.

Art. 5º -A Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos será o órgão gestor e executor do Programa Jovem Trabalhador, podendo, para tanto firmar parceria com outros entes públicos ou privados.

§1º Caberá ao órgão gestor do Programa:

- I- buscar compatibilizar com ações de qualificação profissional do trabalhador;
- II- viabilizar o encaminhamento de três candidatos a cada vaga oferecida, para livre escolha da empresa.

§ 2º O encaminhamento dos candidatos a vaga dar-se-á com base em critérios que levem em conta as condições sócio- econômicas de cada um e, no que couber, as regras e diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador –CODEFAT-, conforme dispuser regulamento.

Art. 6º Fica instituído o Conselho Diretor do Programa Jovem Trabalhador com as seguintes atribuições:

- I - estabelecer critérios e diretrizes, fixar limites globais e individuais de garantia para o provimento de recursos, verificadas as respectivas disponibilidades, bem como a prioridade na sua utilização;
- II- examinar e aprovar, trimestralmente, as contas por meio de balancetes, avaliando resultados propondo medidas;
- III- opinar previamente sobre ajustes a serem celebrados com terceiros;
- IV- avaliar, periodicamente, os possíveis impactos sobre o mercado de trabalho, inclusive sobre os trabalhadores de outras faixas etárias;
- V- exercer outras atribuições na forma do regulamento.

§ 1º O Conselho terá seis membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação dos seguintes órgãos e seguimentos:

- I- Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos;
- II- Secretária de Fazenda e Planejamento;
- III- Secretaria de Ação Social;
- IV- empregadores
- V- empregados;
- VI- sociedade civil.

§ 2º Os representantes dos empregadores, empregados e sociedade civil não poderão estar vinculados à Administração pública.

§ 3º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada como prestação de serviço público relevante.

Art.7º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos, arcará, na forma do regulamento, com:

- I –até R\$ 90,00 (noventa reais) do valor de cada bolsa estágio oferecida pela empresa participante do programa;
- II- os custos de gerenciamento e administração do programa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Distrito Federal, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com a devida classificação orçamentária para a Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos / Programa Jovem Trabalhador.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata o *caput* será coberto, em igual valor por previsão de arrecadação a maior de receitas correntes.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.714, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

Determina a elaboração do Plano Diretor Local de Brazlândia – RA-IV, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o início dos estudos técnicos para a elaboração do Plano Diretor Local da Região Administrativa de Brazlândia - RA – IV.

Parágrafo único – Os estudos de que trata o *caput* deste artigo serão elaborados por representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR e Administração Regional de Brazlândia – RA-IV.

Art. 2º - A Coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, conforme dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - O Instituto de Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, deverá ser convidado a participar da elaboração do Plano Diretor Local da Região Administrativa de Brazlândia, uma vez que esta encontra-se inserida na poligonal da Área de Proteção Ambiental – APA do Descoberto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 06 de fevereiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.715, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII e X da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299 de 21 de janeiro de 1.999 e considerando o caráter gerencial e executivo dos órgãos em questão, da Secretaria do Trabalho e Direitos Humanos, decreta:

Art. 1º - Os cargos em comissão a seguir especificados passam à categoria de DFG, mantidos os níveis conforme Lei nº 2.889, de 10 de janeiro de 2002:

- a) Coordenador-Executivo de Órgãos Colegiados;
- b) Coordenador Técnico Legislativo;
- c) Coordenador de Comunicação Social;
- d) Coordenador-Executivo de Atendimento ao Cidadão;
- e) Encarregado de Transporte;
- f) Encarregado de Protocolo Geral;
- g) Encarregado de Reprografia;
- h) Assistente-Técnico de Crédito;
- i) Chefe de Agência do Trabalhador Autônomo;
- j) Chefe de Agência Pública de Emprego e Cidadania - APEC.

Art. 2º - A Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria do Trabalho e Direitos Humanos, por meio do Núcleo de Recursos Humanos, promoverá os apostilamentos necessários, decorrentes das alterações de que trata este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 2002.
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.716, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

Exclui a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal do regime de compras criado pela Lei nº 2.340/99, na situação que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, decreta :

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal fica excluída, em caráter excepcional, da centralização de que trata o artigo 2º, da Lei nº 2.340/99, no que se refere às compras de materiais, equipamentos operacionais e serviços necessários à implantação da Coordenação Integrada de Operações de Segurança Pública e Defesa Social – CIOSP.

Art. 2º - Ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal fica delegada competência para proceder, na forma da lei, os processos licitatórios referentes às compras e contratações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 2002.
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.717, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

Aprova a Programação Financeira do Distrito Federal para o exercício de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e;

Considerando que os Restos a Pagar processados e não processados, que constituem parte da dívida flutuante, são obrigações a curto prazo; Considerando a necessidade de garantir a estabilidade financeira do Governo do Distrito Federal, e ainda, em consequência, a necessidade de se reduzir o custeio da máquina administrativa, de modo a evitar qualquer penalização dos programas prioritários do Governo;

Considerando o disposto no artigo 8º e 13 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, decreta:

Art. 1º A Programação Financeira do Distrito Federal, para o exercício de 2002, será executada em conformidade com o disposto neste Decreto, observados os limites e os cronogramas de dispêndios fixados no Anexo I.

Art. 2º A liberação das cotas financeiras fica condicionada à existência de saldos orçamentários e realização da receita prevista.

Art. 3º As transferências de recursos financeiros aos órgãos e entidades, bem como os pagamentos a serem efetuados ficam condicionados a disponibilidade de caixa existente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2002.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 2002.
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GDF - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

DETALHAMENTO	EXERCÍCIO 2002												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
RECEITAS CORRENTES	546.068.942	508.762.058	539.287.449	556.460.449	559.662.909	668.504.741	555.607.903	524.607.474	516.096.322	516.671.395	526.599.270	690.417.817	6.708.746.727
RECEITA TRIBUTÁRIA	222.473.560	242.818.991	236.121.782	252.469.779	255.361.405	258.973.872	250.653.252	219.549.030	211.636.033	211.882.095	221.473.089	278.048.552	2.861.461.440
IMPOSTOS	220.104.046	232.280.743	228.576.584	245.207.218	248.251.035	252.300.287	244.425.049	217.577.851	209.201.230	210.078.556	219.847.503	276.450.575	2.804.300.676
TAXAS	2.369.514	10.538.248	7.545.198	7.262.561	7.110.370	6.673.585	6.228.203	1.971.179	2.434.803	1.803.539	1.625.586	1.597.977	57.160.764
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.535.301	17.678.415	17.393.138	17.815.099	17.993.899	18.366.931	18.638.696	18.939.455	18.817.748	18.709.300	19.517.734	19.877.284	220.283.000
RECEITA PATRIMONIAL	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	8.265.988
RECEITA DE SERVIÇOS	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	6.198.930
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	302.887.610	243.932.882	243.932.882	243.932.882	243.932.882	349.228.186	243.932.882	243.932.882	243.932.882	243.932.882	243.932.882	349.228.186	3.196.739.923
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	229.994.000
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - DESPESAS CORRENTES	2.356.000	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	39.769.998
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - PESSOAL	261.590.604	201.590.604	201.590.604	201.590.604	201.590.604	306.885.908	201.590.604	201.590.604	201.590.604	201.590.604	201.590.604	306.885.908	2.689.677.856
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CONVÊNIOS/SUS/PNAE	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	237.298.069
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.843.714	3.003.012	3.449.873	3.852.915	3.984.949	3.545.978	3.993.299	3.796.333	3.319.885	3.757.344	3.285.791	4.874.021	43.707.114
RECEITAS CORRENTES DE OUTRAS FONTES	123.348	123.348	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	372.090.332
RECEITAS DE CAPITAL	294.120	294.120	294.120	28.113.512	28.113.512	63.480.674	63.480.674	63.480.674	63.480.674	63.480.674	63.480.674	63.480.674	501.474.100
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	285.786	285.786	285.786	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	253.803.968
ALIENAÇÃO DE BENS	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	161.300.000
AMORTIZAÇÕES	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	6.965.045
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	86.843.395
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	169.297.500
RECEITAS DE CAPITAL DE OUTRAS FONTES	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	100.000
TOTAL DAS RECEITAS	546.363.062	509.056.178	539.581.568	584.573.961	587.776.421	731.985.415	619.088.577	588.088.148	579.576.996	580.152.069	590.079.944	753.898.491	7.210.220.827
DESPESAS CORRENTES	467.368.774	431.397.830	468.838.438	468.384.503	468.314.584	626.902.111	478.544.074	473.308.664	474.214.233	473.167.034	473.219.512	647.209.751	5.950.869.507
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.590.898	333.521.221	333.521.221	333.521.221	333.521.221	489.521.221	338.521.221	338.521.221	338.521.221	338.521.221	338.521.221	507.521.221	4.388.324.329
ENCARGOS DA DÍVIDA	11.545.639	6.644.372	7.023.964	6.570.029	6.500.110	9.087.638	11.729.600	6.494.190	7.399.759	6.352.560	6.405.038	11.395.277	97.148.175
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.334.050	71.334.050	71.334.050	71.334.050	71.334.050	71.334.050	71.334.050	71.334.050	71.334.050	71.334.050	71.334.050	71.334.050	856.008.602
DESPESAS À CONTA DE CONVÊNIOS/SUS/PNAE	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	237.298.069
DESPESAS CORRENTES DE OUTRAS FONTES	123.348	123.348	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	372.090.332
DESPESAS DE CAPITAL	60.682.655	51.346.613	51.364.754	79.202.616	79.262.565	84.832.869	133.747.732	107.982.712	98.565.992	100.188.264	110.063.661	99.891.968	1.057.132.402
INVESTIMENTOS / INVERSÕES FINANCEIRAS	12.152.856	8.910.559	8.910.559	8.910.559	8.910.559	14.403.927	55.935.606	37.553.997	27.227.842	29.707.436	39.556.476	33.200.834	285.381.213
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.868.518	6.774.773	6.792.914	6.811.383	6.871.332	6.948.268	14.331.452	6.948.041	7.857.476	7.000.154	7.026.511	3.210.460	93.441.281
DESPESAS DE CAPITAL À CONTA DE	35.652.948	35.652.948	35.652.948	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	678.209.908
RECEITAS DE CAPITAL													
DESPESAS DE CAPITAL DE OUTRAS FONTES	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	100.000
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS (1)	11.514.862	19.514.963	12.581.605	30.190.071	33.402.501	13.453.663	-	-	-	-	-	-	120.657.665
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81.561.253
TOTAL DAS DESPESAS	539.566.291	502.259.406	532.784.798	577.777.190	580.979.650	725.188.644	612.291.805	581.291.376	572.780.224	573.355.298	583.283.173	747.101.719	7.210.220.827

(1) Valores sujeitos a alteração, mês de dezembro aberto no SIAC.

VICE-GOVERNADORIA**ATO DO CHEFE DE GABINETE**

DESPACHOS DO CHEFE
Em 5 de fevereiro de 2002

PROCESSO: 030.000.073/2001

INTERESSADO: EMBRATEL

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

No uso da atribuição a mim delegada no art. 24 do Decreto nº 13.916 de 29/04/92, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998 e conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 1.272,07 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sete centavos) a favor da EMBRATEL, referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de dezembro/2001.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares à conta da dotação do Elemento de Despesa 3390.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0163 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Governador.

PROCESSO: 030.000.074/2001

INTERESSADO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

No uso da atribuição a mim delegada no art. 24 do Decreto nº 13.916 de 29/04/92, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998 e conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 82,46 (oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) a favor da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de dezembro/2001.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares à conta da dotação do Elemento de Despesa 3390.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0163 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Governador.

PROCESSO: 030.000.075/2001

INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

No uso da atribuição a mim delegada no art. 24 do Decreto nº 13.916 de 29/04/92, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998 e conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 591,60 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos) a favor da BRASIL TELECOM S/A, referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de novembro de 1999.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares à conta da dotação do Elemento de Despesa 3390.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0163 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Governador.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 5 de fevereiro de 2002

PROCESSO : 010-000.364/ 2000

INTERESSADO : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

ASSUNTO : CONTRATO DE GESTÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso XXIV do artigo 24, do citado Diploma Legal, a favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, conforme Notas de Empenho n.º 0115/2002 e 0116/2002-SEG, referente a despesas com Contrato de Gestão n.º 001/2001-SEG/ICS, firmado entre aquela entidade e esta Secretaria, durante o corrente exercício.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 6 de fevereiro de 2002

PROCESSOS Nº : 010.000.099/2002 e outros

INTERESSADO : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA, a partir de 29/01/2002, referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 498.240,26 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), a favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, inerente às despesas com Contrato de Gestão n.º 01/2001-SEG/ICS, referente à manutenção de áreas ajardinadas e urbanizadas no DF, relativo aos meses de setembro e outubro de 2001. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 15.452.0700.8508-0054 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
Em 5 de fevereiro de 2002

PROCESSO Nº: 030-000.427/2002

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR S/A

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 3.430,05 (três mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos), a favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, referente a despesas com serviços de telefonia durante o mês de dezembro de 2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0132 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030-000.228/2002

INTERESSADO: PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 3.140,86 (três mil, cento e quarenta reais e oitenta e seis centavos), a favor da PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS, referente a despesas com ressarcimento de salários e encargos, referente ao mês de novembro de 2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 28.846.0001.9050-0028 – Ressarcimento, Indenização e Restituição da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030-000.229/2002

INTERESSADO: PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 3.648,75 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a favor da PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS, referente a despesas com ressarcimento, indenização e restituição e encargos, referente ao mês de novembro de 2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 28.846.0001.9050-0028 – Ressarcimento, Indenização e Restituição da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030-000.226/2002
 INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A -BRB
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 8.033,50 (oito mil, trinta e três reais e cinquenta centavos), a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A -BRB, referente a ressarcimento de salários e encargos, referente ao mês de dezembro de 2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 28.846.0001.9050-0028 – Ressarcimento, Indenização e Restituição da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030-001.915/2001
 INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 9.929,65 (nove mil, novecentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos), a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente a despesas com fornecimento de água e esgoto executado durante o mês de dezembro de 2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 28.846.0001.9050-0028 – Ressarcimento, Indenização e Restituição da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030-005.622/1999
 INTERESSADO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, e em conformidade com o item I da portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 2.873,01 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e um centavo), a favor do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, referente a despesas correspondente à reposição de 11,98% sobre a remuneração do período de 12/01/99 a 25/11/99 correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 28.846.0001.9050-0028 – Ressarcimento, Indenização e Restituição da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030-001.425/2001
 INTERESSADO: AUTO GIL-COMERCIAL DE PNEUS LTDA.
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 660,40 (seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), a favor da empresa AUTO GIL – COMERCIAL DE PNEUS LTDA, referente a despesas objeto do Contrato n.º 07/2000 - Prestação de serviços de alinhamento e balanceamento nos veículos oficiais do GDF executado no mês de dezembro do exercício de 2001 – correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8516-0125 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030-000.251/2001
 INTERESSADO: CONDOMÍNIO DA SQS 104 BLOCO I
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a favor do CONDOMÍNIO DA SQS 104 BLOCO I, referente a taxa extra do condomínio dos apartamentos 404 e 603 do bloco I da SQS 104, durante o mês de dezembro do exercício de 2001 – correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8514.0129 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

DALMO ALEXANDRE COSTA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
 Nº 002/2002 – SUREC/SEFP
 (PROC. Nº 125.000443/2002)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representado pelo seu titular, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa H²O COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na QI 04 LOTES 8/9, GALPÃO B, TAGUATINGA – DF., inscrita no CF/DF sob o nº 07.424.734/001-89 e no CNPJ/MF sob o nº 04.578.543/0001-41, neste ato representado por sua Sócia a Sra. VALDIRENE RODRIGUES DE LIMA, residente e domiciliado a QNL 08 BLOCO C APT. 202, CEILÂNDIA -DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.371.876 – SSP-DF e CPF/MF nº 561.417.501-68, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido no artigo 37, II, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e sua regulamentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula não se aplica às operações e/ou prestações:

- com mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária em operações internas, de que tratam os Cadernos I e II do Anexo IV, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;
- com mercadorias constantes dos Cadernos I, III, IV e V do Anexo I, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

referentes às devoluções de mercadoria.
 PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer alteração da legislação tributária será aplicada a partir do 1º dia do mês subsequente ao de início da vigência do respectivo ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante a vigência deste Regime a ACORDANTE é obrigada a:

- respeitar toda exigência para enquadramento no presente tratamento tributário;
- emitir normalmente o documento fiscal exigido para a operação, com o respectivo destaque de ICMS previsto para a mesma, indicando o item da operação enquadrada neste regime;
- nas operações com redução de base de cálculo o ICMS a ser destacado corresponderá ao da base reduzida, e esta circunstância deverá ser informada no documento;
- escriurar todos os livros fiscais e documentos fiscais, conforme Portaria 790/97, ressalvado:
 - Livro Registro de Apuração do ICMS (modelo P9):
 - o campo 013 deverá refletir o valor a ser efetivamente recolhido, na forma deste Termo de Acordo.
 - no campo 001, “Saídas com Débito do Imposto”, informar o valor do ICMS debitado com os efeitos deste Termo de Acordo (incluindo-se, também, os débitos referentes a mercadorias que terão apuração normal).
 - no campo 005, “Crédito por entradas com crédito do imposto”, informar o crédito referente às mercadorias saídas com apuração normal.
 - no campo 002, “Outros Débitos”, incluir o valor complementar, se existente, referente à diferença entre o imposto apurado na forma deste Termo de Acordo e o valor mínimo de recolhimento a que se refere a sua cláusula quarta;
 - no campo 009, “Saldo credor do período anterior”, informar o valor registrado como “Outros débitos” no mês anterior, se a título do complemento a que se refere o item anterior.
 - Guias de Informação do ICMS: idem quanto ao disposto na alínea “a” deste inciso.
 - Livro Registro de Saídas (modelo P2A) – fazer constar totalizador parcial (por item, e por respectivo percentual de crédito, conforme Portaria 293/99), das operações enquadradas neste Regime Especial, e também daquelas que não se enquadrem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas operações e prestações sujeitas ao regime de apuração normal a que se refere esta Cláusula, os créditos relativos a entrada de bens para uso, consumo ou ativo permanente, energia elétrica e serviços de comunicação ou de transporte interestadual e intermunicipal serão apropriados na mesma proporção do total das saídas sujeitas ao regime de apuração normal, observadas as hipóteses de anulação e estorno do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O recolhimento do ICMS a que se refere este Termo de Acordo deverá ser feito em guia específica dentro do prazo normal fixado na legislação tributária e a adoção do regime de apuração nele previsto não dispensa a ACORDANTE:

- do pagamento do ICMS referente ao diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de bens e serviços para uso e consumo;
- do cumprimento das obrigações tributárias previstas para as operações com mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, seja na condição de substituta ou substituída;
- do pagamento do ICMS incidente nas importações do exterior de bens, mercadorias ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA – A cada doze meses de vigência do presente Termo de Acordo, a ACORDANTE compromete-se, em relação ao mesmo período imediatamente anterior, a aumentar em 10% (dez por cento), em UFIR, o recolhimento mensal do ICMS próprio devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo recolhimento mensal superior ao apurado na escritura fiscal, o contribuinte poderá creditar-se da diferença em período(s) subsequente(s).

CLÁUSULA QUINTA – Fica também obrigada a ACORDANTE a:

- aumentar, nos primeiros 12 (doze) meses, em 10% (dez por cento) o número de empregados diretos devidamente registrados junto aos órgãos competentes;
- destinar, mensalmente, ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura de que trata a Lei 158/91, o valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor de saídas tributadas objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – A partir de 30 (trinta) dias da eficácia deste Termo, a comercialização de mercadorias para adquirentes do Distrito Federal, por empresa estabelecida em outra unidade da Federação pertencente a titular da ACORDANTE, deverá ser efetuada por conta e ordem da signatária deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula aplica-se também às operações realizadas por empresas que mantenham relações de interdependência com a ACORDANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerar-se-ão interdependentes duas empresas quando: I – uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores forem titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital de outra;

II – uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercida sobre outra denominação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não cumprimento das disposições desta Cláusula obrigará a ACORDANTE a recolher, com os acréscimos legais:

I – o imposto correspondente à aplicação da diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal e a interestadual da unidade federada do remetente, sobre o valor da operação realizada pelo remetente, se o valor da venda no período de apuração não ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

II – as diferenças havidas entre as sistemáticas de apuração normal do imposto e a do presente Termo, a partir do período de apuração da ocorrência do fato até a data da efetiva regularização, se o valor da venda no período de apuração ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O disposto no parágrafo anterior aplica-se tão somente às operações destinadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A ACORDANTE fica autorizada a emitir por sistema eletrônico de processamento de dados todos os documentos e livros fiscais de que trata a Portaria nº 790, de 26 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA OITAVA – A ACORDANTE disponibilizará à Secretaria de Fazenda, em meio magnético, todas as informações constantes dos documentos fiscais por ela emitidos, nos leiautes estabelecidos no Manual de Orientação a que se refere o Anexo III à Portaria SEFP nº 790, de 26 de dezembro de 1997, contendo os registros tipo 10, 11, 50, 53, 54, 75 e 90.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste Termo de Acordo, tratando-se de operações interestaduais, o registro tipo 53 fica adaptado à seguinte forma: o campo 15 fica desmembrado em três outros campos, sendo: campo 15, contendo sete posições alfanuméricas, para informação da placa do veículo utilizado para o transporte da mercadoria descrita no registro tipo 54; campo 16, com duas posições, para indicação do número da viagem que não deverá se repetir para um mesmo veículo e dia; e campo 17, Brancos, com vinte e uma posições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito deste Termo de Acordo, o registro tipo 54 sofre a inclusão do campo 19, com duas posições numéricas para informação do item contido na Portaria 293 referente ao produto. Para compensação, o campo 18 foi reduzido em duas posições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para cada registro tipo 50, deverá ser encaminhado um registro tipo 53. Caso não haja mercadorias sujeitas à substituição tributária, os campos 11, 12 e 13 deverão ser preenchidos com zeros.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas vendas realizadas para pessoa física, o campo 02 dos registros tipo 50 e 54 serão preenchidos com o número do CPF/MF do adquirente, e o campo 03 do registro do tipo 50 com a palavra “ISENTA”.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato da emissão dos documentos fiscais, as informações neles contidas deverão ser gravadas em um arquivo tipo texto, contendo separadores CR+LF para os registros e mesmo leiaute referenciado no caput para transferência por meio da INTERNET aos computadores da SEF utilizando o serviço File Transfer Protocol – FTP para o endereço Domain Name Server – DNS ftp://ftp.sef.df.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO – O nome dos arquivos de que trata o parágrafo anterior deverá ser formado pela concatenação da constante inicial O “ROI” acrescida do CNPJ/MF da ACORDANTE finalizando com a data e hora de geração no formato DDMMAAAHHMMSS e a extensão “.txt”.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os arquivos deverão ser transmitidos a SEF em períodos não superiores a 90 (noventa) minutos, com tamanho máximo de 2 (dois) Mbyte, sendo que os registros do tipo 10, 11 e 75 devem constar na primeira transmissão ou quando ocorrer atualizações que modifiquem a situação inicial.

PARÁGRAFO OITAVO – As alterações nos tipos 53 e 54 a que se referem os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula só se aplicam para efeito deste Termo de Acordo, devendo se manter inalterados para as demais finalidades.

CLÁUSULA NONA - O regime especial de que trata este Termo de Acordo poderá ser revisto a cada período de três meses, a fim de se verificar o cumprimento das metas estabelecidas em suas cláusulas quarta e quinta .

PARÁGRAFO ÚNICO – Implicará em imediata rescisão do presente Termo de Acordo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

I – a inobservância de qualquer de suas cláusulas por parte da ACORDANTE, bem como o não cumprimento das metas estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta ;

II – a incompatibilidade com a legislação vigente;
O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/

III – a incorrência em quaisquer das situações elencadas no art. 6º. do Decreto nº 20.322/99.

CLÁUSULA DÉCIMA – O imposto devido nas operações com mercadorias da ACORDANTE para estabelecimentos varejistas, estabelecidos no território do Distrito Federal, pertencente ao titular do signatário deste Termo ou que com ele mantenha relação de interdependência, será calculado pela sistemática normal de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Termo de Acordo entrará em vigor e produ-

zirá efeitos a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2004 e será lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

- 1ª. via – PROCESSO
- 2ª. via – ACORDANTE
- 3ª. via - SUBSECRETARIA DA RECEITA.
- 4ª. via – Gerência de Tributação – GETRI
- 5ª. via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEATE
- 6ª. via – Gerência de Fiscalização - GEFIS

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes e testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 23 de janeiro de 2002.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

Subsecretario da Receita

HºO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

VALDIRENE RODRIGUES DE LIMA - CPF/MF nº 561.417.501-68

Sócia

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3/02 – CECON/GERAR/SUREC/SEFP, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2002

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que fica autorizada as seguintes compensações:

01- Pagamento indevido, da 1ª parcela do IPTU/TLP-2000 do imóvel de inscrição nº 45.154.767, no valor de R\$ 15,89 com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Maria Vieira da Silva CPF nº 366.780.151-34. (Processo nº 049.000.006/2001).

02- Retenção indevida do ISS referente as Notas Fiscais nºs 30, 31, 32, 33, 34, 37, e 38, que estão devidamente escrituradas no RLSP, no valor total de R\$ 470,49, com o ISS devido nos meses subseqüentes, a partir de fevereiro de 2002, pela Clínica Odontológica Mary Ladeira Ltda, CF/DF nº 07.364.217/001-60. (Processo nº 048.004.787/98).

03- Pagamento indevido da Taxa de Alvará de Funcionamento, no valor de R\$ 116,38, com os débitos inscritos e Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Ricardo Antunes Ruas CPF nº 533.147.866-20. (Processo nº 040.011.117/99).

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO SUPERVISOR

Em 4 de fevereiro de 2002

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, resolve:

01- Tornar sem efeito o item nº 02 do ATO DECLARATÓRIO Nº 033/01- CECON/GERAR/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 126 de 03/07/2001.

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor R\$
040.000.879/2000	CLARO FRANCISCO DE MARCEDO	IPTU/TLP	23,38

PROCESSO: 040.000.327/98

INTERESSADO: CASA DO CANDANGO

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS

11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.000.327/98, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo requerente Casa do Candango, CGC nº 00.077.552/0001-06. Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, a partir da data da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto 16.106/94.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 1-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 2002

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b” de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66-Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo nº 040.008406/00, declara:

1) O SINDICATO DOS PROFESSORES DO DISTRITO FEDERAL-SINPRO, CNPJ Nº 00.543.363/0001-73, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo aos veículos abaixo relacionados, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, conforme períodos especificados:

Nº/ORDEM	PLACA ATUAL	PLACA ANTERIOR	IMUNIDADE CONCEDIDA:	OBS:
01	JEG 5185		EXERCÍCIO DE 1996	
02	JEG 5155		EXERCÍCIO DE 1996	
03	JEG 8629		EXERCÍCIO DE 1996	
04	JEG 5085		EXERCÍCIO DE 1996	
05	JEG 5195		EXERCÍCIO DE 1996	
06	JEG 5125		EXERCÍCIO DE 1996	
07	JEG 8649		EXERCÍCIO DE 1996	
08	JEG 8589		EXERCÍCIO DE 1996	
09	JEG 5105		EXERCÍCIO DE 1996	
10	JEG 5115		EXERCÍCIO DE 1996	
11	JEG 5095		EXERCÍCIO DE 1996	
12	JEG 5135		EXERCÍCIO DE 1996	
13	JEG 8619		EXERCÍCIO DE 1996	Veículo alienado em 16.5.00
15	JEG 8599		EXERCÍCIO DE 1996	
16	JEG 5145		EXERCÍCIO DE 1996	
17	JEG 8639		EXERCÍCIO DE 1996	
18	JFG 3675	BT 3885	EXERCÍCIO DE 1996	
19	JFG 2794	BD 4154	EXERCÍCIO DE 1996	
20	JEF 5497		EXERCÍCIO DE 1996	
21	JEX 5769	BP 0569	EXERCÍCIO DE 1996 até 4.5.98	Veículo alienado em 4.5.98
22	JEY 3503	BR 7133	EXERCÍCIO DE 1996	
23	JEZ 2953	BR 7153	EXERCÍCIO DE 1996 até 19.1.98	Veículo alienado em 19.1.98
24	JEZ 7603	BS 8353	EXERCÍCIO DE 1996	
25	JFC 4286	BR 7533	EXERCÍCIO DE 1996 até 3.3.98	Veículo alienado em 3.3.98
26	JDS 4926		EXERCÍCIO DE 1996	
27	JEY 3493	BX 7933	EXERCÍCIO DE 1996	
28	JFG 3685	BT 2815	EXERCÍCIO DE 1996	
29	JEZ 5953	BR 7493	EXERCÍCIO DE 1996	
30	JDX 8393		EXERCÍCIO DE 1996	
31	JDS 6366		EXERCÍCIO DE 1996	
32	JFA 1019		A PARTIR DE 2002	

2) EXCLUÍDO o veículo de placa JEG 8619, do Ato Declaratório nº 115/98, A PARTIR DE 16.05.00, tendo em vista a sua alienação.

3) EXCLUÍDO o veículo de placa JFA 1019, do Ato Declaratório nº 115/98-DAT/SUREC/SEF, de 28.04.98, publicado no DODF de 06.05.98, página 06, referente ao deferimento do pedido de reconhecimento de imunidade de IPVA a partir do exercício de 1997, tendo em vista que o mesmo passou para a propriedade do SINPRO a partir de 28.08.2001.

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 20-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 25 DE JANEIRO DE 2002.

Imunidade quanto ao IPTU para templo.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e no inciso II do art. 11 do Decreto nº 16.100/96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004345/00, declara:

A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CNPJ Nº 00.096.867/0001-92, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no tocante ao imóvel situado à QNO. 17, CONJ. 06, LOTE 02, CEILÂNDIA-DF, INSCR. 45358931, integrante do seu patrimônio e relacionado com suas finalidades essenciais, a partir do exercício de 2000.

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 22-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 28 DE JANEIRO DE 2002.

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66-Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo nº 040.003431/01, declara:

O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, CNPJ Nº 00.318.329/0001-03, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, a partir do exercício de 2001, em relação ao veículo marca/modelo VW/KOMBI, placa JFB-9852, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais.

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 23-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

Imunidade quanto ao IPTU para templo.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e no inciso II do art. 11 do Decreto nº 16.100/96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004344/00, declara:

A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CNPJ Nº 00.096.867/0001-92, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no tocante ao imóvel situado à AVENIDA RECANTO DAS EMAS, QD.205, LOTE 05- RECANTO DAS EMAS-DF, INSCR. 47276304, integrante do seu patrimônio e relacionado com suas finalidades essenciais, a partir do exercício de 2000.

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 24-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004341/00, declara:

A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CNPJ nº 00.096.867/0001-92, imune quanto ao IPVA, relativo ao veículo especificado abaixo, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, a partir da seguinte data:

PLACA DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	IMUNIDADE
JFH 9306	GM/ÔMEGA GLS	A partir de 2001

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

DESPACHO Nº 1 - CEESP/GETRI/SUREC, DE 16 DE JANEIRO DE 2002

PROCESSO : 040.008406/00
 INTERESSADO : SINDICATO DOS PROFESSORES DO DISTRITO FEDERAL- SINPRO
 ASSUNTO : IMUNIDADE IPVA/ ENTIDADE SINDICAL
 O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide: Indeferir o pedido de reconhecimento de imunidade do IPVA, referente aos exercícios de 1996 e 1997, para o veículo Marca M. BENZ/710, placa JFA 1019, por falta de amparo legal. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto Nº 16.106/94.

JOSÉ HABLE

CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 26– CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Autoriza procedimento especial relacionado com a dispensa de emissão de nota fiscal na remessa, em comodato, de bens do ativo fixo.
 A SUPERVISORA DA CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, no uso da competência de que trata o inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88, de 20 de julho de 2000, baseado nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106/94 e no que consta no processo 040.001.874/2001, declara à empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT, doravante denominada INTERESSADA, estabelecida no SCN Quadra 01 Bloco A nº 77 sala 801 Asa Norte, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.926/0011-04 e no CF/DF sob o nº 07.413.257/002-91, a autorização para adotar procedimento especial relacionado com a dispensa de emissão de nota fiscal na remessa, em comodato, no âmbito do Distrito Federal, de bens do ativo fixo, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A INTERESSADA está autorizada a dispensar a emissão de notas fiscais quando da remessa, em comodato, no âmbito do Distrito Federal, dos bens do ativo fixo denominados Unidades Fixa de Acesso (FAU – Fixed Access Unit) e demais componentes necessários para a instalação da mesma junto a seus clientes, por meio de técnicos próprios ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O transporte dos bens será acobertado pelo documento interno denominado BA (Boletim de Atendimento), acompanhado de cópia do contrato de prestação de serviço, e conterá:

- identificação do cliente;
- identificação dos equipamentos;
- nome do técnico e/ou da empresa responsável pela instalação;
- data e hora previstas para a instalação;
- numeração seqüencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos Boletins de Atendimentos – BA emitidos deverão constar a seguinte expressão: “DOCUMENTO DE CONTROLE DE REMESSA DE BENS DO ATIVO FIXO – AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 26/2002 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na remessa dos bens a que se refere esta Cláusula para os técnicos próprios ou para a empresa contratada, com o propósito de guarda provisória até que sobrevenha ordem para instalação, a INTERESSADA deverá emitir nota fiscal em nome do técnico ou da empresa contratada para a instalação, com a indicação – remessa de bens do ativo fixo para instalação, devendo escriturar-la no Livro Registro de Saídas de Mercadorias, na coluna Outras.

CLÁUSULA SEGUNDA

A fiscalização tributária do Distrito Federal poderá realizar fiscalização no estabelecimento da INTERESSADA, a fim de verificar o cumprimento das obrigações instituídas por este Ato.

PARÁRAGRO PRIMEIRO

Este Ato não dispensa a INTERESSADA de cumprir as demais obrigações tributárias, principal e acessória, decorrentes da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Mediante notificação, a INTERESSADA disponibilizará à fiscalização tributária do Distrito Federal, todos os livros e documentos fiscais e contábeis, em local e data determinados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Ato vigorará por tempo indeterminado, considerando-se automaticamente revogado nas hipóteses de:

- inobservância de qualquer de suas Cláusulas por parte da INTERESSADA;
- tornar-se incompatível com a legislação fiscal superveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Ato poderá ser alterado ou cassado a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA

A INTERESSADA deverá transcrever este Ato no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para apreciar e dirimir as contendas de ordem judicial relativas a este Ato.

CLÁUSULA SEXTA

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 07 (sete) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

- Via – Processo
- Via – INTERESSADA
- Via – Subsecretaria da Receita
- Via – Gerência de Tributação – GETRI
- Via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEATE
- Via – Gerência de Fiscalização – GEFIS
- Via – Célula de Administração de Postos Fiscais – CEPOF

ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 2- AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, com base no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 20.931, de 30.12.99 e do Decreto n.º 22.308/2001, de 08/08/2001, Decreto 22308, de 07/08/2001 (Convênios ICMS n.º 71/99 e 85/2000), Decreto Legislativo nº 677/2001 e no artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “a” do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/2000, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0124.003582/2001, declara: Junto à BRASILIA MOTORS (PINUS AUTOMÓVEIS LTDA), que Archimedes Machado Cunha, CPF: 150.945.881/68 está autorizado a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

Isenção do ITCD Lei nº 1343/96.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, declara:

Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos- ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado:

Processo nº	Interessado	De cujus	Data óbito
124.004.259/01	ERIKA CARDOSO DIAS	José Felix Dias	03/12/1998

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 4-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, indefere o pedido de isenção do ITCD ao contribuinte abaixo nominado:

Processo nº Interessado
124.003.613/2001 Paulo César Santana

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO DO CHEFE
Em 6 de fevereiro de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, indefere o pedido de restituição ao contribuinte abaixo nominado:

Processo nº Interessado
124.001.937/2001 JOSÉ OCTAVIO SAUL DE O. JATENE

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 5 de fevereiro de 2002

Processo nº :121.161.977/2001
Interessado : Refeição Administração S/A
Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor de R\$ 28.520, (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, em favor da Refeição Administração S/A, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- 1- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 708,84 (Setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), em favor da EMPRESA COPLAGÁS COMERCIAL PLANALTO DE GASES LTDA, referente aos serviços prestados durante o exercício de 2001, conforme processo n.º 080.018619/2001;
- 2- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 4.265,15 (Quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), em favor da Empresa BRASIL TELECOM S/A, referente aos serviços prestados durante o exercício de 2001, conforme processo n.º 080.017483/2001;
- 3- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 3.860,44 (Três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente aos serviços prestados durante o exercício de 2001, conforme processo n.º 080.018179/2001.

JOSÉ PEREIRA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 31 DE JANEIRO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- 1- reconhecer a dívida no valor de R\$ 8.580,45 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), em favor da empresa NOVACAP, referente aos serviços prestados durante o exercício de 2001, conforme processo n.º 080.014295/2001;
- 2- reconhecer a dívida no valor de R\$ 3.510,76 (três mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa NOVACAP, referente aos serviços prestados durante o exercício de 2001, conforme processo n.º 080.017690/2001.

JOSÉ PEREIRA COELHO

RETIFICAÇÃO

Retificar a publicação efetuada no DODF n.º 21, de 30/01/2002, página 16:

Onde se lê: ORDEM DE SERVIÇO N.º 024 DE 28 DE JANEIRO DE 2002
O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:
4- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), em favor da empresa LEX EDITORA S.A., ...

JOSÉ PEREIRA COELHO

Leia-se: : ORDEM DE SERVIÇO N.º 024 DE 28 DE JANEIRO DE 2002
O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:
1- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), em favor da empresa LEX EDITORA S.A., ...;

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 5 de fevereiro de 2002

PROCESSO Nº: 060.000031/2002
INTERESSADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 5.534,36 (Cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), a favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, para cobrir despesas referente ao fornecimento de óleo combustível A2, no decorrer do mês de Dezembro/2001, de conformidade com documento fiscal devidamente atestado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10302.0400.2154.0004.

PROCESSO Nº: 060.016159/2001
INTERESSADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 4.746,82 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, para cobrir despesas referente ao fornecimento de óleo combustível A2, no decorrer do mês de Dezembro/2001, de conformidade com documento fiscal devidamente atestado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATO DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
Em 5 de fevereiro de 2002

PROCESSO N.º : 100.000.383/2001.
INTERESSADO : JÚLIO CÉSAR DE BARROS - ME
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em favor da empresa JÚLIO CÉSAR DE BARROS-ME, referente

a manutenção preventiva e corretiva da usina de processamento de leite de soja (vaca mecânica), instalada no Centro de Iniciação Profissional/Granja das Oliveiras – unidade operativa da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o contrato nº 08/1997, relativo ao mês de novembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO Nº : 100.001.790/2001
 INTERESSADO : A. TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – DEZEMBRO 2001

A vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$4.780,02 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos), à favor da empresa A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM, contrato de nº 900.787.519-7 referente a prestação de serviços de telefonia convencional, para a Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2001, conforme à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092, Atividade 082122.0100.8517-0183, Fonte 100 – Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

Em 6 de fevereiro de 2002

PROCESSO N.º : 101.001.449/1999
 INTERESSADO : CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$7.601,40 (sete mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos), a favor da entidade CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38, referente a atendimento a crianças em regime de Apoio Sócio - Educativo em Meio Aberto/Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 48/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 2789-0003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.379/1999
 INTERESSADO : CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$21.115,00 (vinte e um mil, cento e quinze reais), a favor da entidade CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, referente a atendimento infantil, em regime de Apoio Sócio Educativo/Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 18/99, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 030.010.015/1997
 INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$1.157,43 (hum mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), a favor da entidade ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE, referente a atendimento a pessoas portadoras de deficiência, em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto/Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 25/1998, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28540017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 030.010.580/1997
 INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA – APAED.
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$6.679,95 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos), a favor da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED, referente atendimento a pessoas portadoras de deficiência, em caráter excepcional, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 20/1998, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 2854-0017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.000.049/2000
 INTERESSADO : INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO – ÉDEN
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$2.251,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), a favor da entidade INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO – ÉDEN, referente atendimento a crianças, em regime de Apoio Sócio – Educativo em Meio Aberto, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº. 01/2000, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 030.010.535/1997
 INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – CENTRO DE AUDIÇÃO E LINGUAGEM – CEAL.
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$1.805,22 (hum mil, oitocentos e cinco reais e vinte e dois centavos), a favor da entidade ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – CENTRO DE AUDIÇÃO E LINGUAGEM – CEAL, referente atendimento a pessoas portadoras de deficiência auditiva, em regime de Apoio Sócio – Educativo em Meio Aberto, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 29/1998, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28540017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.414/1999
 INTERESSADO : SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASILIA
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$13.954,80 (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), a favor da entidade SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASILIA, referente atendimento a crianças, adolescentes e adultos, portadores de deficiências físicas, mentais e sensoriais, na modalidade de habilitação, reabilitação e estimulação, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº. 33/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28540017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.323/1999
 INTERESSADO : INSTITUTO DOM ORIONE
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$5.329,80 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), a favor da entidade INSTITUTO DOM ORIONE, objetivando prestar abrigo a pessoas portadoras de defici-

ência, em caráter excepcional, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº.28/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 2854-0017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.485/1999

INTERESSADO : GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$11.824,40(onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), a favor da entidade GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA, referente atendimento a crianças, em regime de Apoio Sócio – Educativo em Meio Aberto, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 14/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.454/1999

INTERESSADO : CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR- CRECHE IRMÃ ELVIRA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$8.530,00(oito mil, quinhentos e trinta reais), a favor da entidade CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR- CRECHE IRMÃ ELVIRA, referente atendimento a crianças, em regime de Apoio Sócio – Educativo em Meio Aberto, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 24/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.000.119/2000

INTERESSADO : CRECHE NOSSA SENHORA DÍVINA PROVIDÊNCIA .

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$3.379,20(três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), a favor da entidade CRECHE NOSSA SENHORA DÍVINA PROVIDÊNCIA, referente atendimento a crianças, em regime de Apoio Sócio – Educativo em Meio Aberto, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 06/2000, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.000.620/2001

INTERESSADO : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$53.422,05(cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), a favor da empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, referente a prestação de serviços de máquinas copiadoras da Secretária de Estado de Ação Social, parecer nº.240/2001-PROCAD/PRG/DF, relativo aos meses de janeiro a setembro/2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.373/1999

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA – APAED.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do

Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$1.015,20(hum mil, quinze reais e vinte centavos), a favor da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA – APAED, referente atendimento a pessoas portadoras de deficiência, em caráter excepcional, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 39/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 2854-0017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.412/1999

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS – AMPARE.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$3.045,60(três mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), a favor da entidade ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS – AMPARE, referente atendimento a pessoas portadoras de deficiência, em caráter excepcional, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 34/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 2854-0017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.447/1999

INTERESSADO : ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA – AEC.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$17.766,00(dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais), a favor da entidade ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA – AEC, referente abrigo, a pessoas portadoras de deficiência, em caráter excepcional, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 35/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 2854-0017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 030.010.010/1997

INTERESSADO : SOCIEDADE CRUZ DE MALTA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$12.795,00(doze mil, setecentos e noventa e cinco reais), a favor da entidade SOCIEDADE CRUZ DE MALTA, referente atendimento a criança de ambos os sexos, em regime de Apoio – Sócio Educativo em Meio Aberto/ Creche e Pré - Escola, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 23/1998, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 2789-0003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 030.010.576/1997

INTERESSADO : OBRA SOCIAL SANTA IZABEL

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$1.036,80 (hum mil e trinta e seis reais e oitenta centavos), a favor da entidade OBRA SOCIAL SANTA IZABEL, objetivando atender pessoas idosas, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 26/1998, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 2854-0017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.375/1999

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTE DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA – APAED .

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$10.466,10(dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), em favor da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTE DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED, referente a atendimento a crianças, adolescentes e adultos portadores de deficiências físicas, mentais e sensoriais pela Secretária de Estado Ação Social, conforme Convênio nº 40/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, à conta da dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 2854-0017, Fonte 100 – Elemento Despesa 335092 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 5 de fevereiro de 2002

PROCESSO N.º: 030-004.478/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de passeios e meios-fios, compreendendo demolição e recuperação na Via N3, da Av Hélio Prates à Via MN 13 Ceilândia/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO N.º: 030-003.909/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de estacionamento externo no SCES – Trecho 01 Lote 01 Nipo Brasileiro – BSB/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO N.º: 030-000.313/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando o fornecimento e assentamento de placas de concreto nos taludes adjacentes ao viaduto de acesso a via de ligação EPIA/EPTT/EPN/EPPR (Pólo Verde). Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO N.º: 030-004.003/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e meios-fios na Via de ligação da HI 104 Sul com a EPCT DF 001 – Lago Sul/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO N.º: 030-000.312/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial nos estacionamentos em frente à Feira Permanente do Gama. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO N.º: 030-004.479/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de bloquetes e meios-fios no estacionamento do canteiro central da Via S3 do Setor Comercial Sul – BSB/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO N.º: 030-004.566/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando o plantio de palmeiras em áreas adjacentes ao viaduto de acesso à via de ligação EPIA/EPTT/EPPN/EPPR. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 6 de fevereiro de 2002

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2002, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 187.020,40 (Cento e oitenta e sete mil, vinte reais e quarenta centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo. Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, observando a Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, específicas para cada despesa, a conta do Orçamento da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	CREDOR - CGC/UG	VALOR R\$
030.000.578/2002	1101-0005	3390.92	136	LOGOS – 03.349.742/0001-15	41.772,54
	1101-0001	3390.92	100	LOGOS – 03.349.742/0001-15	1.515,06
030.000.579/2002	1101-0005	3390.92	136	TC - BR – 03.652.914/0001-25	138.702,15
	1101-0001	3390.92	100	TC - BR – 03.652.914/0001-25	5.030,65

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 3.369ª REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2002

PROCESSO : 112.004.722/2001 E OUTROS

INTERESSADO : SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 109.099,40 (cento e nove mil, noventa e nove reais e

quarenta centavos), referente a execução de serviços de atendimento na creche e na pré-escola, referente aos meses de AGOSTO A NOVEMBRO/2001, conforme processos relacionados abaixo:

Nº	VALOR R\$
112.004.722/2001	26.953,97
112.005.292/2001	27.274,85
112.005.755/2001	26.953,97
112.006.193/2001	27.916,61

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8504.0052 – Concessão de benefícios aos servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, natureza da despesa 34.90.39 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.2000.8504.0052 – Concessão de benefícios aos servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.

RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.000.029/2002
INTERESSADO : CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 680,39 (seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), referente ao consumo de energia elétrica no viveiro I no mês de DEZEMBRO/2001, conforme às fls.01, prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 34.90.39 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.

RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.000.106/2002
INTERESSADO : ADIR SILVA COUTO
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 834,19 (oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), referente a veículo alugado, conforme RESUMO GERAL DE FATURAMENTO às fls.02, prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.1678.0001 – Manutenção de Serviços de Transporte, natureza da despesa 34.90.36 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de ADIR SILVA COUTO, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transporte, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.

RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.000.126/2002
INTERESSADO : SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), referente a execução de serviços de atendimento no Posto médico e no consultório odontológico no mês de DEZEMBRO/2001, Convênio 001/96, prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8504.0052 – Concessão de benefícios aos servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, natureza da despesa 34.90.39 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.2000.8504.0052 – Concessão de benefícios aos servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.

RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.000.277/2002
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 25.916,37 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), referente a utilização de 90 (noventa) linhas telefônicas e 47 (quarenta e sete) troncos (PABX), durante o período de 05.12.2001 a 04.01.2002, conforme processo relacionado abaixo:

Nº	VALOR R\$
112.000.277/2002	25.916,37

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho: 15.122.0100.2343.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, no valor de R\$ 25.916,37 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), natureza da despesa 34.90.39 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM, no seguinte programa de trabalho: 15.122.0100.8517-0118 - natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.

RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

SESSÃO Nº 3.370* REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2002

PROCESSO : 112.004.128/2000
INTERESSADO : JS TELEINFORMÁTICA COM. SERV. LTDA-ME
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a execução dos serviços de implantação do Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGePP 4.0, com licença para 30 usuários, conforme processo relacionado abaixo:

Nº	VALOR R\$
112.004.128/2000	15.000,00

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.2726.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 34.90.39 e Fonte de Recurso 220, Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma JS TELEINFORMÁTICA LTDA – ME, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.2726.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa - 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.

RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.005.102/2001
INTERESSADO : AIR SAFETY IND. E COM. LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 2.411,92 (dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos), referente a aquisição de EPis (uniforme), conforme Nota Fiscal 040174, que tem como credor AIR SAFETY IND. E COMÉRCIO LTDA, conforme processo 112.005.102/2001, prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.2343.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, no valor de R\$ 2.411,92 (dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos), natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 220, Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da empresa retro citada, no mesmo programa de trabalho e natureza da despesa 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.

RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.005.712/2001
INTERESSADO : PRIMEIRA LINHA COML. DE ROLAMENTOS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 15.202,00 (quinze mil, duzentos e dois reais), referente a aquisição de EPis, conforme NF 122864, que tem como credor PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, conforme processo relacionado abaixo:

Nº	VALOR R\$
112.005.712/2001	15.202,00

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.2343.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, no valor de R\$ 15.202,00 (quinze mil, duzentos e dois reais), natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 220, Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.2343.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa - 33.90.92, Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.

RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.005.772/2001 E OUTRO
INTERESSADO : ATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 67.082,20 (sessenta e sete mil, oitenta e dois reais e vinte centavos), referente a aquisição de brita, ferro e pedrisco, conforme processos relacionados abaixo:

Nº	VALOR R\$
112.005.772/2001	50.366,20
112.005.724/2001	16.716,00

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de Vias Públicas e Obras Complementares, natureza da despesa 33.90.30 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da ATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0004 - Manutenção de Vias Públicas e Obras Complementares, natureza da despesa - 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.

RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.005.795/2001
INTERESSADO : AREIONA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 54.596,77 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), referente a serviço de operação e manutenção de

máquinas leves, pesadas e veículos, nos mês de julho, agosto e setembro/2001 conforme processo 112.005.795/2001, prevista no Orçamento do exercício de 2001, nos Programas de Trabalhos: 15.452.8508.0004 – Manutenção de Vias Públicas e obras complementares, no valor de R\$ 990,78 (novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos), 15.452.8508.0007- Manutenção de Redes de Águas Pluviais, no valor de R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos), 15.452.8508.008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, no valor total de R\$ 47.531,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), 15.452.1810.0001 – Produção de Peças em Pré- Moldados pela Fábrica, no valor de R\$ 6.014,25 (seis mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos), natureza da despesa 34.90.39 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da AREIONA LTDA E OUTROS, nos mesmos programas de trabalhos, natureza da despesa 33.90.92 – Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF. RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.006.098/2001

INTERESSADO : ADIR SILVA COUTO E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 51.754,98 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente a aluguel de veículo utilizado na manutenção de redes de águas pluviais, no mês de NOVEMBRO/2001, conforme especificação abaixo:

Programa de Trabalho	VALOR
8508/0004.	R\$ 24.041,58
8508/0007	R\$ 8.759,92
8508/0008	R\$ 18.486,08
1810/0001	R\$ 467,40

prevista no Orçamento do exercício de 2001, nos Programas de Trabalho 15.452.0700.8508.0004; 8508.0007; 8508.008; e 1810.0001, natureza da despesa 34.90.36 e Fonte 220, Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma ADIR SILVA COUTO E OUTROS, nos seguintes Programas de Trabalho: 15.452.0700.8508.0004; 8508.0007; 8508.008 e 1810.0001, natureza da despesa - 33.90.92, Exercícios Anteriores e Fonte 220 – Recursos Próprios. RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.000.140/2002

INTERESSADO : IPANEMA – EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 372.168,19 (trezentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos), referente a serviço de operação e manutenção de máquinas leves, pesadas e veículos, nos mês de dezembro/2001 conforme processo 112.000.140/2002, prevista no Orçamento do exercício de 2001, nos Programas de Trabalhos: 15.452.8508.0004 – Manutenção de Vias Públicas e obras complementares, no valor de R\$ 86.346,29 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), 15.452.8508.0007- Manutenção de Redes de Águas Pluviais, no valor de R\$ 6.636,70 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos), 15.452.8508.008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, no valor total de R\$ 266.768,70 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), 15.452.1810.0001 – Produção de Peças em Pré- Moldados pela Fábrica, no valor de R\$ 12.416,50 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), natureza da despesa 34.90.39 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada pelo valor total, a favor da empresa retro citada nos mesmos Programas de Trabalhos, natureza da despesa 33.90.92 – Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF. RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.000.337/2002

INTERESSADO : SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 28.482,66 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente a execução de serviços de atendimento na Creche e na Pré-Escola no mês de dezembro/2001, convênio 001/96, prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8504.0052 – Concessão de benefícios aos servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, natureza da despesa 34.90.39 e Fonte 220, Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do SESI, no mesmo Programa de Trabalho, natureza da despesa 33.90.92, Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.

RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 5 de fevereiro de 2002

Processo: 113.000161/2002

Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO

Assunto: Emissão da nota de empenho

Dispensa a licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO.

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO

Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 4 de fevereiro de 2002

Processo nº: 097.000.108/2002. Interessado: ACTIONCARD Comércio de Cartões e Plásticos Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), a favor ACTIONCARD Comércio de Cartões e Plásticos Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.044/2002. Interessado: Duarte Corretora de Seguros Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a favor da Duarte Corretora de Seguros Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.109/2002. Interessado: Duarte Corretora de Seguros Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a favor da Duarte Corretora de Seguros Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.107/2002. Interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos), a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.073/2002. Interessado: EBEC – Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 45.136,03 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e três centavos), a favor da EBEC S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8516-0151 – Manutenção e Serviços de Transportes. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.110/2002. Interessado: Faxform Distribuidora de Materiais de Escritório e Informática Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), a favor da Faxform Distribuidora de Materiais de Escritório e Informática Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.070/2002. Interessado: Sineiro Informática Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais), a favor da Sineiro Informática Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2005-0051 – Ações de Informática. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Em 5 de fevereiro de 2002

Processo nº: 097.000.072/2002. Interessado: A Telecom Teleinformática Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a favor da A Telecom, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.058/2002. Interessado: Companhia de Saneamento do DF. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 15.563,60 (quinze mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), a favor da Companhia de Saneamento do DF, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.059/2002. Interessado: Companhia de Saneamento do DF. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 23.461,70 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), a favor da Companhia de Saneamento do DF, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.060/2002. Interessado: Companhia de Saneamento do DF. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 17.065,40 (dezessete mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), a favor da Companhia de Saneamento do DF, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.067/2002. Interessado: Companhia Energética de Brasília. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.111,82 (quatro mil e cento e onze reais e oitenta e dois centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.076/2002. Interessado: Dan-Hebert S/A Sistemas e Serviços. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 24.891,38 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), a favor da Dan-Hebert S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8514-0157 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.074/2002. Interessado: Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 216.163,77 (duzentos e dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), a favor da Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.075/2002. Interessado: Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 268.920,85 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), a favor da Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.043/2002. Interessado: Duarte Corretora de Seguros Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a favor da Duarte Corretora de Seguros Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.062/2002. Interessado: Fundação Getúlio Vargas. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a favor da Fundação Getúlio Vargas, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.063/2002. Interessado: Fundação Getúlio Vargas. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a favor da Fundação Getúlio Vargas, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.050/2002. Interessado: Itiquira Turismo Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.846,85 (um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), a favor da Itiquira Turismo Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.071/2002. Interessado: Itiquira Turismo Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), a favor da Itiquira Turismo Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.042/2002. Interessado: Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.030,95 (quatro mil e trinta reais e noventa e cinco centavos), a favor da Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8516-0151 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.048/2002. Interessado: Multicópias de Brasília e Comércio Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 3.715,50 (três mil e setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), a favor da Multicópias de Brasília e Comércio Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.049/2002. Interessado: Multicópias de Brasília e Comércio Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.122,00 (quatro mil e cento e vinte e dois reais), a favor da Multicópias de Brasília e Comércio Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.077/2002. Interessado: Phoenix Segurança Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 446.950,55 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da Phoenix Segurança Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8514-0157 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.054/2002. Interessado: PROTEGE S/A Proteção e Transporte de Valores. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 10.274,72 (dez mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), a favor da PROTEGE S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.068/2002. Interessado: PROTEGE S/A Proteção e Transporte de Valores. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 9.736,81 (nove mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), a favor da PROTEGE S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.001/2002. Interessado: Serviço Social da Indústria. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), a favor do Serviço Social da Indústria, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 4 de janeiro de 2002

PROCESSO: 073.000918/1999

INTERESSADO: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF.

ASSUNTO: REDE GDF/NET

Ratifica a despesa, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº.8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação, face o que dispõe o Caput 25 do mesmo diploma. DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor Estimado de R\$ 8.863,56 (Oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), baseando-se no Art. 38 Inc. I, combinado com o Art. 39, Inc. II, do Decreto Nº. 16.098 de 29/11/94. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira, para as providências cabíveis.

Em 6 de fevereiro de 2002

PROCESSO: 070.000097/2000

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº.16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, no valor de R\$ 201.097,35 (Duzentos e um mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 44.9092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 1º de fevereiro de 2002

Processo nº : 030.000.202/2002

Assunto : Reconhecimento de Dívida

Interessado : TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A,

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no valor de R\$ 604,55 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, referente ao pagamento de fatura relativa aos serviços prestados nos meses de novembro e dezembro/2001, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.3000.2725.0001 - Manutenção e Conservação da Estação Rodoviária da Secretaria de Transportes do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

Em 4 de fevereiro de 2002

Processo nº : 030.000.139/2002

Assunto : Reconhecimento de Dívida

Interessado : Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel

A vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, referente aos serviços de telefonia interurbana para a Secretaria de Transportes, relativos ao mês de dezembro/2001, correndo a despesa à conta das dotações e Elemento de Despesa e valores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal para 2002, constantes do quadro abaixo:

Programa de Trabalho	E D	Valor (R\$)
26.122.0100.8517-0180	33.90.92	13,23

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

Processo nº : 030.000.201/2002

Assunto : Reconhecimento de Dívida

Interessado : TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no valor de R\$ 129,52 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, referente ao pagamento de fatura relativa aos serviços prestados nos meses de novembro e dezembro/2001, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.3000.2825.0113 - Manutenção e Conservação da Estação Rodoferroviária da Secretaria de Transportes do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

Processo nº : 030.000.203/2002
Assunto : Reconhecimento de Dívida
Interessado : TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no valor de R\$ 309,33 (trezentos e nove reais e trinta e três centavos) a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, referente ao pagamento de fatura relativa aos serviços prestados nos meses de novembro e dezembro/2001, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0180 - Manutenção e Conservação da Secretaria de Transportes do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 1º de fevereiro de 2002

INTERESSADO : DELEGACIA DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULO - DRFV
ASSUNTO : Autorização de Uso do Veículo – Decreto n.º 17.982/99-DF
REFERÊNCIA : Memorando nº 94/02-DRFV
PROTOCOLO n.º : 748/99-Ass/PCDF

Em atenção ao Memorando nº 94/02-DRFV, onde consta informação de que o veículo GM/Opala, ano 87, cor preta, placas BGU-3416-GO, em utilização pela Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos – DRFV, apresenta diversos problemas mecânicos cujos reparos são economicamente inviáveis, REVOGO a autorização de seu uso do citado automóvel, porquanto determino as seguintes providências:

1. publique no Diário Oficial do Distrito Federal;
2. após, à DMV, via DAG, para as providências ordinárias;
3. em seguida, retorne para arquivamento.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 1º de fevereiro de 2002

PROCESSO: 150.000190/2002
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA MARACATU LEÃO DO PLANALTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA MARACATU LEÃO DO PLANALTO, no valor de R\$5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0148/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de cache, pela contratação do interessado mencionado acima, que irá apresentar-se no dia 11/02/2002, na Passarela da Alegria, animando o carnaval da cidade, dentro da programação do Carnaval 2002. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000277/2002
INTERESSADO: CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0154/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de cache dos artistas RENATO MATOS e

MIRA REGGAE, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 1º de fevereiro de 2002

PROCESSO N.º: 180-000.031/2002
INTERESSADO: ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor supra, no valor inicial de R\$ 2.652,01 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo), conforme Nota de Empenho 2002NE00023, emitida na modalidade estimativo, para atender despesas com taxas de direitos autorais incidentes sobre a radiodifusão sonora, transmitidas pela Rádio Cultura, no corrente exercício. A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o “Caput” do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO Nº 196.000.026/2001
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 3.416,67 (três mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos), a favor da empresa BRASIL TELECOM S/A, relativo a pagamento de tarifas telefônicas convencionais desta FunPEB, referente ao mês de dezembro/2001. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos do artigo 38, inciso I e artigo 39, inciso II do citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

PROCESSO Nº 196.000.029/2001
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais), a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, relativo a prestação de serviço de tarifa telefônica de ligações interurbanas aos meses de outubro, novembro e dezembro/2001. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos do artigo 38, inciso I e artigo 39, inciso II do citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

Altera o artigo 3º da Portaria n.º 39, de 24 de abril de 2001

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do disposto no Decreto n.º 21.230, de 1º de junho de 2000 e suas regulamentações; resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 3º da Portaria n.º 39/01, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - Estabelecer que a exclusão e ou substituição de filiados de Associações Solidárias já convocados através do DODF, far-se-á mediante as seguintes condições:

I – Quando ocorrer indeferimento do processo de habilitação do filiado;

II – Quando ocorrer desistência do filiado de participação do programa habitacional. A desistência deverá ser apresentada em documento, com firma reconhecida;

III - Quando ocorrer a exclusão de filiado por decisão da Associação Solidária. Neste caso, a Associação Solidária deverá efetuar convocação do(s) filiado(s) a ser(em) excluído(s), através de edital na imprensa local, e realização de assembléia com a aprovação de no mínimo 2/3 dos integrantes do grupo para a exclusão e substituição do(s) filiado(s) e, publicação da ata na imprensa local;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 25 de janeiro de 2002

PROCESSO : 260.019.675/2002

INTERESSADO : TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A

ASSUNTO: : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 32.756,77 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), referente a despesas com tarifas telefônicas para esta Secretaria durante o mês de Dezembro/2001. Nota de Empenho nº 2002NE00025.

Em 1º de fevereiro de 2002

PROCESSOS : 260.007.729/2001

INTERESSADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

ASSUNTO: : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso VII da Lei 8.666 de 21 junho de 1993, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS no valor de R\$ 962,47 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente a prestação de serviços postais no período de 01.12.01 à 31.12.01. Nota de Empenho 2002NE00062.

PROCESSOS : 260.007.686/2001

INTERESSADO : TELEBRASILIA CELULAR S/A

ASSUNTO: : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da TELEBRASILIA CELULAR S/A no valor de R\$ 2.960,70 (dois mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos), referente as contas telefônicas de aparelhos celulares de propriedade do IDHAB e do IPDF – em processo de extinção e da SEDUH, no período de 02.12.2001 à 01.01.2002. Nota de Empenho 2002NE00063.

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 230.000.018/2002.

INTERESSADO: SEADE.

ASSUNTO: Telefonia Convencional Telebrasilíia Brasil Telecom S/A.

Ratifico, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do art. 25 da referida Lei tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho estimativo - 2002NE00025 no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), em favor da BRASIL TELECOM S/A

PROCESSO Nº: 230.000.019/2002.

INTERESSADO: SEADE.

ASSUNTO: Telefonia Convencional EMBRATEL

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do art. 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo. Nota de empenho 2002NE00026 no valor de R\$50,00 (cincoenta reais), em favor da EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações.

EVALDO CARNEIRO
Substituto

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 25 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº : 144.000.024/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 016/2002 no valor de R\$ 4.342,61 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.098/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA – CELULAR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 017/2002 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da Americel S.A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.097/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA – CELULAR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 016/2002 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Telebrasilíia Celular S.A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Em 29 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº : 131.000.155/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 020/2002 no valor de R\$ 19.844,60 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.341/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 016/2002 no valor de R\$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.093/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 011/2002 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.852/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da

referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 014/2002 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.002.685/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 010/2002 no valor de R\$ 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.002.140/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 011/2002 no valor de R\$ 11.172,60 (onze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.018/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 005/2002 no valor de R\$ 911,23 (novecentos e onze reais e vinte e três centavos), em favor da Telebrasília Celular S.A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.054/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LAGO NORTE

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 013/2002 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da Intelig Telecomunicações LTDA.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.055/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 014/2002 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.049/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 010/2002 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em favor da Brasil Telecom S.A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

Em 30 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº : 136.000.016/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho

n.º 003/2002 no valor de R\$ 10.780,51 (dez mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.030/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 009/2002 no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.001.060/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 004/2002 no valor de R\$ 46,10 (quarenta e seis reais e dez centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.145/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 022/2002 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.144/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 021/2002 no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.001.845/97

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 023/2002 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.016/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE GALPÕES

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 004/2002 no valor de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais), em favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.015/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei,

tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 003/2002 no valor de R\$ 3.806,00 (três mil, oitocentos e seis reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.100/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 014/2002 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.099/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 012/2002 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.051/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 021/2002 no valor de R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 147.000.024/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 005/2002 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

Em 1º de fevereiro de 2002

PROCESSO Nº : 144.000.008/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 001/2002 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.025/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 001/2002 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.099/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 015/2002 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.137/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 010/2002 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.001/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 002/2002 no valor de R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais.), em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.029/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 007/2002 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.477/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : MANUTENÇÃO DA MÁQUINA FOTOCOPIADORA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 029/2002 no valor de R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais), em favor da Tecnolta – Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.094/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 033/2002 no valor de R\$1.907,28 (um mil, novecentos e sete reais e vinte e oito centavos) em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.098/98

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 019/2002 no valor de R\$ 539,80 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.010/2002

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 006/2002 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.024/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 002/2002 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.042/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 005/2002 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.007/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 003/2002 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

RETIFICAÇÃO

No despacho de ratificação da Secretária de Coordenação das Administrações Regionais, publicado na Seção I, DODF nº 18, de 25/01/2002, página 19, referente ao processo nº 144.001.132/96 da Administração Regional de São Sebastião - ONDE SE LÊ: “... inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 ...” - LEIA-SE: “... dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 ...”

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos XXXVII e XXXIX do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º 16.244, de 28 de Dezembro de 1994, e

- Considerando o alto número de reclamações dos moradores da SHIS QL-12 com relação ao comportamento inadequado de visitantes durante a noite;
- Considerando a comprovação de que o comportamento usual dos referidos visitantes envolve distúrbios de toda a natureza, incluindo som em alto volume, atentado ao pudor, destruição de jardins e outros bens, além do enorme volume de sujeira, perturbando o sossego da comunidade;
- Considerando, ainda, a quantidade de denúncias de atentado ao pudor, praticado não só no estacionamento em questão, como também na área gramada entre o estacionamento e as margens do Lago Paranoá;
- Considerando a necessidade de adequação da infraestrutura viária, no local, à utilização exclusivamente residencial do local;

e) Considerando que, com vigilância instalada no local, apesar de não poder impedir o direito de ir e vir das pessoas, poderá controlar a entrada e saída de pessoas, dificultando as práticas acima descritas e agilizando o acionamento da polícia, quando necessário;

f) Considerando, ainda, que tais problemas ocorrem, na maioria das vezes, entre as 22:00 e às 06:00 horas;

g) Considerando, por fim, que o Lago Sul é uma cidade com características estritamente residenciais, e que é dever do Poder Público manter a qualidade de vida dos moradores dentro da legislação específica vigente, regulamentando e supervisionando o acesso de visitantes (não moradores) a estas áreas residenciais, através de regras de comportamento e horários de funcionamento, com a finalidade de preservar o direito, a privacidade e o silêncio, por parte dos moradores no período da noite. Resolve:

Artigo 1º: Adequar a via de acesso e o estacionamento localizado ao final da península da QL-12, alterando o sistema viário do local e inserindo uma rotatória ao centro do referido estacionamento, além de melhorias nas calçadas, bem como a inserção de uma ilha ao centro da via de acesso ao local, conforme projeto elaborado por esta Administração, visando orientar o fluxo de veículos, permitindo a manobra de retorno dos veículos que chegam a este ponto, assim como o acesso a casa 9 do conjunto 17, e eliminando as vagas de estacionamento na área.

Art. 2º: Autorizar o cercamento com grades de segurança da área verde localizada entre a rotatória ao final da península, com a instalação de um único portão de acesso que permanecerá fechado das 22:00 às 06:00 horas, proibindo o acesso.

Art. 3º: Autorizar a construção de uma guarita de segurança em local determinado pela Administração Regional, com a finalidade de abrigar vigilantes contratados pela associação de moradores e também controlar a entrada e saída de veículos e pedestres principalmente no período noturno.

Art. 4º: A guarda e operação da guarita e do portão de acesso a área verde referida ficará a cargo da associação de moradores da SHIS QL-12.

Art. 5º: Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO AMARAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXV e XLI do Regimento Interno desta Administração, aprovada pelo Decreto n.º 16.224, de 28 de Dezembro de 1994, bem como em atenção ao disposto no art. 5º e no parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto n.º 19.081, de 10 de março de 1998 e,

- Considerando o grande número de reclamações dos moradores vizinhos aos postos de gasolina do SHIS que possuem lojas de conveniência, quanto à perturbação ao sossego causada pelo barulho provocado por movimento até altas horas da madrugada;
 - Considerando que este barulho é causado, na maioria das vezes, pela permanência de consumidores de bebidas alcólicas nas lojas de conveniência dos postos de gasolina;
 - Considerando a proximidade dos postos de gasolina do SHIS às residências;
 - Considerando que essa Região Administrativa tem características essencialmente residenciais;
 - Considerando o grande número de ocorrências policiais decorrentes de perturbação ao sossego ocorridas nos postos de gasolina;
 - Considerando que o Decreto n.º 13.270/91 define como loja de conveniência um comércio rápido e emergencial, ou seja, sem consumação no local, e produtos de primeira necessidade, onde não se inclui bebidas alcólicas;
 - Considerando, ainda, o Decreto n.º 19.081/98, que estabelece que conforme especificidade de cada Região Administrativa e mediante justificativa fundamentada, poderá o Administrador Regional emitir Ordem de Serviço, publicada em Diário Oficial do Distrito Federal, estabelecendo horários e dias de funcionamento diferenciados por setor ou atividade. Resolve:
- Art. 1º - Proibir a venda de bebida alcóolica, com ou sem consumação no local, nas lojas de conveniência localizadas nos postos de gasolina do Lago Sul, no período compreendido entre 00:00 às 06:00 horas, proibição que tem início às 00:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2002 e término às 06:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2002.
- Art. 2º - A mercadoria definida no artigo anterior deverá ser recolhida e mantida em locais reservados, fora do alcance do consumidor, no período acima estabelecido.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Declarar que foram doadas as mercadorias apreendidas não reclamadas pelos proprietários nos

prazos estabelecidos pelo auto de apreensão, por serem mercadorias perecíveis. As mesmas foram doadas para a Creche Comunitária Vila Varjão e para a Creche Comunitária Tia Angelina.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
170	José Hélio Nascimento	EPPN - Pão de Açúcar - 16/04/01 - 15:10h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
56	Un.	Abacaxis

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
258	Ronaldo Soares de Oliveira	DF 009 - Próximo ao BRB - 11/07/01 - 10:33h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
72	Un.	Abacaxis

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
262	Desconhecido	EPPN - DF 009 - Próximo ao BRB - 12/07/01 - 10:00h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
60	Un.	Abacaxis

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
309	Ronaldo Soares de Oliveira	EPPN Altura da QI/QL 08 - 14/09/01 - 14:50h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
75	Un.	Abacaxis

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
311	Thiago	Estacionamento Pão de Açúcar - 09/11/01 - 14:55h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
36	Un.	Abacaxis

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
313	Carlos Antônio Costa Pereira	Estacionamento Pão de Açúcar - 09/11/01 - 15:00h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
104	Un.	Abacaxis

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
316	José	Estacionamento Pão de Açúcar - 13/12/01 - 14:50h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
20	Un.	Abacaxis

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
317	Bené	Em frente ao Pão de Açúcar - 13/12/01 - 15:00h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
05	Cx.	Caixas de Uva Niágara

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
318	Ivanildo dos Santos Batista	EPPN Entrada de QI 02 - 13/12/01 - 15:15h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
05	Cx.	Caixas de Uva Niágara

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
321	Silvério de Sousa Ayres	SHIN QI 02 EPPN Perto Pão de Açúcar - 15/12/01 - 14:26h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
03	Un.	Bolos de rolo

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
324	Ronaldo Soares de Oliveira	SHIN QI 08 - 15/12/01 - 15:00h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
159	Un.	Abacaxis
4	Cx.	Caixas de Uva

MARCO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao que determina os artigos 179 e 180 da Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1999, torna público a apreensão dos materiais abaixo discriminados que se encontram no depósito desta Unidade Administrativa, devendo o proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os documentos fiscais para sua retirada. Após este prazo serão considerados abandonados.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
239	Cleiton S. Santos	SHIN EPPN - 21/07/01 - 09:00h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
09	Un.	Sacos de carvão

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
240	Antônio Alves dos Santos	SHIN EPPN - 21/07/01 - 09:10h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
09	Un.	Sacos de carvão

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
259	David de Tal	QI 01 Próximo ao Posto Policial - 11/07/01 - 10:58h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	Un.	Placa - 2,00 x 5,80m.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
260	Rodrigo Moreira de Figueiredo	Em frente ao reservatório da CAESB - 11/07/01 - 11:10h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	Un.	Placa metálica - 1,20 x 1,00m.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
308	Irene	MI 06 Conj. 01 ao lado da Cs. 04 - 11/09/01 - 11:00h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	Un.	Fogão de 04 bocas Dako sem tampa do forno
01	Un.	Botijão de gás
01	Un.	Enchada
01	Un.	Serrote Tramontina
01	Un.	Desempenadeira
01	Un.	Régua de Alumínio
01	Un.	Garrafa térmica de 4,5l

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
319	Luis Augusto Pereira de Silva	Via EPPN em frente ao Pão de Açúcar - 13/12/01 - 16:00h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
05	Un.	Vassouras

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
320	Rogério Barroso de Oliveira	SHIN EPPN - QI 02 - 15/06/01 - 14:00h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	Un.	Almofada grande

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
322	Afonso Santos Filho	SHIN QI 02 Estacionamento Pão de Açúcar - 15/12/01 - 14:30h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
02	Un.	Vassouras

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
323	Claudiomiro Sousa Lima	SHIN QI 02 Estacionamento Pão de Açúcar - 15/12/01 - 14:50h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	Un.	Protetor Solar para carro

MARCO LIMA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA
Em 5 de fevereiro de 2002.

PROCESSO: 141.004.446/96

INTERESSADO: CONSTRUTORA LIDER LTDA.

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro na *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA